



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais  
IFSULDEMINAS

Avenida Vicente Simões, 1.111, Nova Pouso Alegre, Pouso Alegre / MG, CEP 37553-465 - Fone: (35) 3449-6150

RES Nº38/2020/CONSUP/IFSULDEMINAS

30 de setembro de 2020

**Dispõe sobre a aprovação da Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS.**

O Reitor e Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais, Professor Marcelo Bregagnoli, nomeado pelo Decreto de 23 de julho de 2018, DOU nº 141/2018 – seção 2, página 1 e em conformidade com a Lei 11.892/2008, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em reunião realizada na data de 30 de setembro de 2020, **RESOLVE:**

Art. 1º **Aprovar** a Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS. (Anexo)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

**Marcelo Bregagnoli**  
Presidente do Conselho Superior  
IFSULDEMINAS

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcelo Bregagnoli**, NONE - PRECONSUP - IFSULDEMINAS - CONSUP, em 30/09/2020 12:04:57.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 23/09/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsulde Minas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 90713

Código de Autenticação: 676a0c6a





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**

**POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA  
ESTUDANTIL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS –  
IFSULDEMINAS**

**2020**

## SUMÁRIO

<b>1. APRESENTAÇÃO</b>	<b>3</b>
1.1. Breve histórico do IFSULDEMINAS e da instituição da Política de Assistência Estudantil	3
<b>2. DEFINIÇÃO</b>	<b>6</b>
<b>3. PRINCÍPIOS</b>	<b>6</b>
<b>4. DIRETRIZES</b>	<b>7</b>
<b>5. OBJETIVOS</b>	<b>8</b>
<b>6. PÚBLICO-ALVO</b>	<b>9</b>
<b>7. GESTÃO E PLANEJAMENTO</b>	<b>9</b>
<b>8. COMPOSIÇÃO DA EQUIPE RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DAS AÇÕES</b>	<b>9</b>
<b>9. COMPETÊNCIAS DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL</b>	<b>10</b>
<b>10. ORGANIZAÇÃO DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL</b>	<b>12</b>
<b>11.. DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS</b>	<b>12</b>
11.1. Programa de Acompanhamento Biopsicossocial e Pedagógico	13
11.2. Programa de Assistência à Saúde	14
11.3. Programa de Educação Alimentar e Nutricional	15
11.4. Programas de Ações Inclusivas	16
11.4.1. NAPNE – Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Especiais	16
11.4.2. NEGES – Núcleo de Pesquisa e Estudos em Gênero e Sexualidade	16
11.4.3. NEABI – Núcleo de Pesquisa e Estudos Afro-brasileiros e Indígenas	17
11.5. Programa de Incentivo à Participação em eventos	18
11.5.1. Incentivo ao Esporte, Lazer, Cultura e Político-Acadêmico	18
11.5.2. Auxílio participação em eventos (EVACT)	19
11.5.3. Auxílio para visitas técnicas	19
11.6. Programa de Inclusão Digital	20
11.7. Programa de Auxílio Estudantil	20
11.7.1. Moradia Estudantil	20
11.7.2. Auxílio Emergencial	21
11.8. Programa de Monitoria	21
<b>12. ORÇAMENTO E DISTRIBUIÇÃO</b>	<b>22</b>
<b>13.AVALIAÇÃO E REVISÃO DOS DOCUMENTOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFSULDEMINAS</b>	<b>22</b>
<b>13. DISPOSIÇÕES GERAIS</b>	<b>23</b>
<b>14. REFERÊNCIAS</b>	<b>24</b>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS  
GERAIS**

*“A educação é o grande motor do desenvolvimento pessoal. É por meio dela que a filha de um camponês pode se tornar uma médica, que o filho de um mineiro pode se tornar o diretor da mina, que uma criança de peões de fazenda pode se tornar o presidente de um país.”*

Nelson Mandela

## **1. APRESENTAÇÃO**

### **1.1. Breve histórico do IFSULDEMINAS e da instituição da Política de Assistência Estudantil**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS - foi criado em 2008 a partir das antigas Escolas Agrotécnicas de Inconfidentes, Machado e Muzambinho. Atualmente, é composto por oito campi: Inconfidentes, Machado, Muzambinho, Passos, Poços de Caldas e Pouso Alegre, e os campi avançados: Carmo de Minas e Três Corações. A Instituição está entre as 38 criadas no país pela Lei n. 11.892, sancionada em 29 de dezembro de 2008, que instituiu a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica.

Instalados em região estratégica no sul do estado de Minas Gerais, os campi da Instituição estão vinculados a uma reitoria, cuja sede encontra-se na cidade de Pouso Alegre. Atualmente, são ofertados mais de 138 cursos, divididos em tipos e níveis de ensino: Formação Inicial e Continuada (FIC), Ensino Técnico (integrado ao Ensino Médio, Concomitante, Subsequente e Educação de Jovens e Adultos), Ensino Superior (Bacharelado, Licenciatura e Tecnologia) e Pós-Graduação *Strictu Sensu* e *Lato Sensu*, sendo esses cursos ofertados tanto na modalidade presencial, quanto EaD.

O IFSULDEMINAS, na compreensão de seu papel no desenvolvimento regional, faz uso das atividades de extensão como ferramenta importantíssima para ações que venham potencializar as relações com outras organizações como associações, cooperativas, dentre outras. Por meio do desenvolvimento de parcerias, a Instituição busca propiciar espaços para atividades de estágio de estudantes, disponibilizar a oferta de cursos de formação para os colaboradores das empresas parceiras, dentre outras atividades.

Desse modo, são desenvolvidas ações com mais de 350 entidades parceiras, tanto órgãos públicos, como movimentos sociais, cooperativas, quanto organizações privadas, como outras instituições de ensino, etc.

Além disso, dentre as ações que a Instituição desenvolve, há as aquelas vinculadas ao acesso-permanência que se direcionam pela Assistência Estudantil. Assim, A Política de Assistência Estudantil do IFSULDEMINAS revela a compreensão de que a Assistência Estudantil é uma construção coletiva que envolve toda a comunidade escolar e, nesse sentido, demanda ações de diferentes profissionais para garantir o atendimento necessário aos estudantes. Para atendimento ao seu corpo discente, espalhado em suas oito unidades, a Instituição conta com um grupo de profissionais de diferentes áreas que, juntos, buscam propiciar aos estudantes, prioritariamente aos que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica, atendimento às suas demandas. O intuito da supracitada política é propiciar aos estudantes condições para permanência na Instituição e êxito em sua caminhada acadêmica.

Nesse objetivo é que se organiza a Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal do Sul de Minas (PAE - IFSULDEMINAS), conjunto de princípios, diretrizes, procedimentos, critérios, competências, programas e orientações para gestão, planejamento, acompanhamento e avaliação. A referida Política norteia a implementação de ações voltadas à ampliação das condições de permanência e sucesso dos estudantes.

As ações desenvolvidas pela Política têm por objetivo assegurar a permanência dos discentes matriculados nos cursos ofertados pela Instituição, com a finalidade, não apenas de reduzir e minimizar a evasão motivada, dentre outros fatores, pela falta ou insuficiência de recursos financeiros, mas também de atuar na criação e execução de programas voltados aos processos de ensino/aprendizagem e apoio pedagógico, buscando viabilizar o êxito nos estudos e a igualdade de oportunidades.

O PAE IFSULDEMINAS segue as diretrizes do Decreto n. 7.234, de 19 de julho de 2010, que trata do Programa Nacional da Assistência Estudantil – PNAES.

As ações da Assistência Estudantil no IFSULDEMINAS têm se configurado como uma política institucional, desde 2013, embora as primeiras ações tenham se iniciado nos campi em 2010, com o ingresso dos primeiros profissionais efetivos da área do Serviço Social. A documentação inicial da Política de Assistência Estudantil foi elaborada por uma equipe multiprofissional da Instituição e regulamentada por meio da Resolução n. 101/2013, aprovada pelo Conselho Superior do IFSULDEMINAS (Consup), em de 16 de dezembro de 2013.

Em 30 de abril de 2014, o Consup aprovou o Regulamento do Auxílio Estudantil do IFSULDEMINAS, por meio da Resolução 034/2014. No mesmo ano, por meio da Resolução 096/2014, de 18 de dezembro de 2014, o mesmo órgão aprovou a alteração do referido Regulamento. Em 20 de dezembro de 2017, o Regulamento do Auxílio Estudantil foi novamente reformulado, por meio da Resolução nº 090/2017.

A partir de 2017, houve uma ruptura no processo de ampliação do orçamento destinado à assistência estudantil, por parte do Governo Federal. Desde então, o montante que vinha sendo aumentado a cada ano, como forma de atender ao crescimento da demanda decorrente da realização da missão institucional do IFSULDEMINAS em incluir estudantes oriundos de classes mais vulneráveis socioeconomicamente, foi congelado ou sofreu reduções significativas. Além disso, houve um contingenciamento de cerca de 20% dos recursos em maio em 2019, valor só liberado no final do ano. Diante desse cenário adverso, verificou-se a necessidade de revisão dos processos e procedimentos, com vistas a atender o maior número de estudantes possível, pois o quantitativo de recursos financeiros disponíveis não era mais suficiente para o atendimento da totalidade das solicitações.

Em decorrência do desmonte das políticas públicas, mormente no que concerne à Emenda Constitucional n. 95/2016, que altera artigos da Constituição Federal (CF) de 1988, que reduziu drasticamente os investimentos em saúde, educação, dentre outros, o impacto financeiro acarretou a necessidade de revisão do Programa Auxílio Estudantil. Desta forma, o IFSULDEMINAS solicitou aos assistentes sociais uma revisão quanto às formas de concessão dos auxílios financeiros. Ocorreu a substituição das diferentes modalidades de auxílio (alimentação, moradia, transporte, material didático e creche) para valores pré-definidos, os quais o estudante atendido poderia utilizar para o custeio de qualquer uma das necessidades que tivesse, fosse ela de transporte, de alimentação, de moradia, de material didático ou creche. Essa alteração tornou mais flexível a utilização dos valores pelo estudante. Além disso, foram também alterados os pré-requisitos e os critérios de análise

para concessão dos auxílios, no sentido de otimização da utilização de recursos e redução do gasto orçamentário.

Em razão das alterações feitas nas formas de concessão de auxílios, a Política de Assistência Estudantil foi revogada pelo Conselho Superior em 2018 e substituída temporariamente pela Instrução Normativa (IN) 04, de 06 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Política de Assistência Estudantil do IFSULDEMINAS e sobre o Regulamento do Auxílio Estudantil. Esse documento, em vigor até a aprovação de nova resolução, passou a balizar as ações da Assistência Estudantil.

Dada essa situação, em 23 de novembro de 2018, por meio da Resolução n. 072/2018, o Reitor aprovou “*ad referendum*” a revogação da Resolução 101/2013 (Política de Assistência Estudantil do IFSULDEMINAS) e da Resolução 090/2017 (Regulamento do Auxílio Estudantil do IFSULDEMINAS). Em 20 de dezembro de 2018, a Resolução nº 085/2018 homologou a resolução “*ad referendum*”, permanecendo válida a IN-04.

Em 2019, profissionais do Serviço Social, com a colaboração da equipe multiprofissional composta por servidores de diversas áreas profissionais dos diferentes campi do IFSULDEMINAS, construíram nova versão do texto. Essa nova Resolução substituiu a Instrução Normativa 04, sendo realizada a reelaboração dos documentos da Política de Assistência Estudantil e do Regulamento do Auxílio Estudantil do IFSULDEMINAS.

No processo de reelaboração do texto, contribuíram, além dos servidores da equipe multiprofissional, também estudantes dos campi do IFSULDEMINAS, por meio das entidades de representação estudantil, as quais foram convidadas para participar da construção coletiva do documento norteador da política de assistência estudantil.

Com a implementação dessas ações, a instituição se afirma como espaço democrático de elaboração de valores, de tolerância e respeito às diferenças, de produção e disseminação de conhecimento e de convivência humana, social, cultural e política.

## **2. DEFINIÇÃO**

A Política de Assistência Estudantil é um conjunto de princípios e diretrizes que orientam a elaboração e implementação de ações que objetivam promover, junto ao corpo discente, o acesso, a permanência, o acompanhamento integral e a conclusão, com êxito, dos cursos ofertados pelo IFSULDEMINAS.

### 3. PRINCÍPIOS

A Política de Assistência Estudantil do IFSULDEMINAS será norteada pelos seguintes princípios:

- I. A garantia da universalidade no desenvolvimento das ações, a fim de ampliar as condições de permanência e êxito dos educandos na educação pública federal.
- II. Oferta do ensino público, gratuito, laico e de qualidade;
- III. Garantia da qualidade dos serviços prestados ao discente;
- IV. Atendimento às necessidades biopsicossociais, culturais, esportivas e pedagógicas, visando a formação integral do discente;
- V. Igualdade de condições para o acesso, permanência e conclusão nos cursos do IFSULDEMINAS, garantindo a equidade no atendimento aos discentes;
- VI. Promoção da educação inclusiva, entendida como defesa da justiça social e eliminação de todas as formas de preconceitos, de barreiras atitudinais e/ou físicas/arquitetônicas, e de discriminação, relacionadas à situação de deficiência, classe social, gênero, etnia/cor, religião, nacionalidade, orientação sexual, idade e condição física/mental/intelectual;
- VII. Combate a todas as formas de preconceito e discriminação;
- VIII. Liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
- IX. Garantia do acesso à informação a respeito dos programas e projetos oferecidos pela Instituição.

A gratuidade do ensino compreende:

- a) proibição de cobrança de taxas e contribuições vinculadas à matrícula;
- b) emissão e fornecimento da primeira via de documentos de identificação escolar e demais documentos comprobatórios de situação acadêmica para todos os níveis de ensino;
- c) disponibilização de uniformes para cursos de nível técnico integrado e subsequente.
- d) a garantia de que a compra de apostilas e livros didático-pedagógicos pelo estudante, colocados à venda por empresas terceirizadas, não seja condição obrigatória para acompanhamento das disciplinas e de que essa comercialização não possa causar prejuízos ao processo ensino-aprendizagem.



#### **4. DIRETRIZES**

A Política de Assistência Estudantil do IFSULDEMINAS será norteada pelas seguintes diretrizes:

- I. Primazia do atendimento dos serviços da assistência estudantil por equipamentos públicos institucionais;
- II. Viabilização da participação do discente, através de suas organizações representativas, na formulação, implementação e avaliação dos planos, programas e projetos a serem desenvolvidos pela Instituição, garantindo o processo democrático e sua socialização;
- III. Formação de espaços de diálogo entre família, escola e comunidade;
- IV. Criação de mecanismos de participação e controle social;
- V. Promoção da intersectorialidade entre as diferentes políticas sociais;
- VI. Promoção da educação em saúde e nutrição, em prol da qualidade de vida;
- VII. Integralidade e qualidade nos serviços prestados pela instituição;
- VIII. Promoção do acesso ao esporte, cultura e lazer nos diferentes níveis, priorizando atividades de caráter contínuo;
- IX. Gestão participativa e transparência dos recursos e serviços prestados;
- X. Participação dos estudantes nas instâncias deliberativas que tratam da Política de Assistência Estudantil;
- XI. Divulgação da Política de Assistência Estudantil do IFSULDEMINAS: serviços oferecidos, planos, programas e projetos, bem como suas normas e regulamentos;
- XII. Realização de avaliação e/ou pesquisa para subsidiar o planejamento e execução das ações.

#### **5. OBJETIVOS**

A Política de Assistência Estudantil do IFSULDEMINAS, de acordo com os princípios e diretrizes estabelecidos anteriormente, tem por objetivos:

- I. Promover a Assistência Estudantil por meio da implantação e implementação de programas que propiciem aos discentes, acesso, permanência e êxito no processo educativo, apoio à inserção no mundo do trabalho e exercício da cidadania;

- II. Proporcionar aos discentes com necessidades educacionais específicas as condições necessárias para o seu desenvolvimento acadêmico e social, conforme legislações vigentes;
- III. Minimizar os efeitos das desigualdades sociais para ampliar os mecanismos de permanência e conclusão no processo educacional;
- IV. Contribuir para a promoção do bem-estar biopsicossocial dos discentes;
- V. Contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico, com o intuito de garantir as condições para o fortalecimento do processo de ensino-aprendizagem, buscando alternativas para a redução da reprovação e evasão escolar;
- VI. Promover e ampliar a formação integral dos discentes, estimulando e desenvolvendo o protagonismo juvenil, a criatividade, a reflexão crítica, a ação política, as atividades e os intercâmbios: cultural, esportivo, científico e tecnológico;
- VII. Ampliar as condições de participação democrática para formação e o exercício de cidadania, visando à acessibilidade, à diversidade, ao pluralismo de ideias e à inclusão social;
- VIII. Incentivar a participação dos estudantes nas discussões e deliberações referentes à organização institucional, curricular e político-pedagógica do IFSULDEMINAS, com vistas à potencialização do preparo para o exercício da cidadania.
- IX. Estabelecer e ampliar programas e projetos referentes à segurança alimentar e nutricional, saúde física e mental, serviço biopsicossocial e pedagógico, apoio ao desenvolvimento escolar/acadêmico, orientação profissional, moradia e transporte.

## **6. PÚBLICO ALVO**

A Política de Assistência Estudantil é direcionada aos estudantes regularmente matriculados nos cursos presenciais ofertados pelo IFSULDEMINAS no âmbito da educação básica e superior.

## **7. GESTÃO E PLANEJAMENTO**

A gestão dos recursos e o desenvolvimento de ações com o objetivo de planejar, implementar, acompanhar e avaliar os projetos e programas da Assistência Estudantil caberá, no âmbito da Reitoria, à Diretoria de Assistência Estudantil-DAE, em ação conjunta da gestão da assistência estudantil dos campi, observados os princípios da Administração Pública e o exercício, com zelo, responsabilidade e comprometimento, das atribuições que lhes forem conferidas.

## **8. COMPOSIÇÃO DA EQUIPE RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DAS AÇÕES**

A Política de Assistência Estudantil será desenvolvida por equipe multiprofissional, operacionalizada pelos seguintes profissionais:

- a. Assistente de Alunos
- b. Assistente em Administração
- c. Assistente Social
- d. Auxiliar em Assuntos Educacionais
- e. Docente
- f. Enfermeiro
- g. Intérprete de Libras
- h. Médico
- i. Nutricionista
- j. Odontólogo
- k. Pedagogo
- l. Psicólogo
- m. Técnico em Assuntos Educacionais
- n. Outros profissionais de áreas afins

## **9. COMPETÊNCIAS DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

Aos profissionais pertencentes ao quadro de pessoal do IFSULDEMINAS caberá desenvolver as atribuições previstas em lei, bem como aquelas previstas nos editais institucionais, de forma a contribuir para a permanência e êxito do estudante que se encontra regularmente matriculado na Instituição.

Assim, compete aos profissionais envolvidos na política de assistência estudantil:

- I. contribuir com ações que visem o bem estar biopsicossocial e pedagógico e o desenvolvimento de condições para a aprendizagem dos estudantes, por meio de atividades de natureza preventiva, interventiva e de promoção de saúde, que respeitem a ética, os direitos humanos e priorizem a multidisciplinaridade;
- II. atuar na prevenção de situações de agravantes biopsicossociais, das diversas formas de violência, do uso e abuso de substâncias psicoativas, dentre outras;

- III. promover ações sistemáticas, visando facilitar o relacionamento intra e interpessoal entre os membros da comunidade escolar, contribuindo, assim, para o processo ensino e aprendizagem;
- IV. participar dos projetos políticos pedagógicos da Instituição no sentido de contribuir com as discussões e subsidiar a intervenção profissional junto aos atores envolvidos no processo ensino e aprendizagem;
- V. desenvolver atividades voltadas à preparação do estudante para o ingresso no mundo do trabalho;
- VI. promover ações que visem o acolhimento e a integração dos estudantes à Instituição;
- VII. acompanhar e orientar estudantes que apresentem dificuldades no processo de ensino e aprendizagem, atuando no desenvolvimento de ações que visem a promoção do aprendizado;
- VIII. criar ou participar de espaços de discussão sobre identidade, sexualidade, questões de gênero e étnico-raciais e seus impactos biopsicossociais;
- IX. criar propostas de trabalho que, mesmo não previstas expressamente na Política, não contrariem suas diretrizes e visem ao desenvolvimento e à formação dos estudantes;
- X. elaborar e desenvolver, em parceria com os discentes, projetos educacionais e de assistência estudantil que fortaleçam o processo educacional;
- XI. promover e participar de ações de prevenção à saúde, incluindo campanhas educativas sobre alimentação saudável, sexualidade, DSTs/AIDS, uso e abuso de substâncias psicoativas, saúde mental e bucal, estímulo a atividades físicas e culturais, hábitos de vida saudáveis e de vacinação;
- XII. elaborar e desenvolver, em parceria com os discentes, debates de temas advindos de suas próprias necessidades educacionais e de formação humana.

Aos profissionais docentes, enquanto atividade transversal da política de assistência estudantil, caberá:

- I. Informar aos setores competentes situações que interfiram no processo de aprendizagem como infrequência, baixo desempenho entre outras condições;
- II. Incentivar a participação dos estudantes nas ações propostas pela Política de Assistência Estudantil do IFSULDEMINAS;

- III. Promover e/ou participar, em parceria com outros profissionais, de ações que visem contribuir com a permanência e o êxito dos estudantes no percurso acadêmico;
- IV. Contribuir com o bem estar biopsicossocial e pedagógico, com a criação e manutenção de condições voltadas ao aprendizado dos estudantes, bem como por meio de ações de natureza preventiva, interventiva e de promoção de saúde, que respeitem a ética e os direitos humanos e priorizem a multidisciplinaridade;
- V. Promover ações sistemáticas visando facilitar o relacionamento intra e interpessoal entre os membros da comunidade escolar, contribuindo assim para o bom andamento do processo ensino e aprendizagem;
- VI. Participar dos projetos políticos pedagógicos da Instituição no sentido de contribuir com as discussões e subsidiar a intervenção profissional junto aos atores envolvidos no processo ensino e aprendizagem;
- VII. Desenvolver e incentivar a participação discente em atividades voltadas à preparação do estudante para o ingresso no mundo do trabalho;
- VIII. Manter atualizados os registros de frequência e o lançamento das notas das turmas sob sua responsabilidade;
- IX. Promover ações que visem o acolhimento e a inclusão dos estudantes, bem como trabalhar no sentido de dialogar com as demandas dos estudantes.

## **10. ORGANIZAÇÃO DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

A Política de Assistência Estudantil do IFSULDEMINAS será realizada por meio de programas voltados ao atendimento do discente, de acordo com as definições de público-alvo estabelecidas neste documento.

Compõem os programas da Política de Assistência Estudantil do IFSULDEMINAS:

- I. Programa de Acompanhamento Biopsicossocial e Pedagógico
- II. Programa de Assistência à Saúde
- III. Programa de Educação Alimentar e Nutricional
- IV. Programa de Ações Inclusivas:
  - a) NAPNE – Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Especiais;
  - b) NEGES – Núcleo de Pesquisa e Estudos em Gênero e Sexualidade;
  - c) NEABI – Núcleo de Pesquisa e Estudos Afro-brasileiros e Indígenas;
- V. Programa de Incentivo à Participação em Eventos:

- a) Incentivo ao Esporte, Lazer, Cultura e Político-acadêmico;
  - b) Auxílio Participação em Eventos (EVACT);
  - c) Auxílio para Visitas Técnicas;
- VI. Programa de Inclusão Digital
- VII. Programa Auxílio Estudantil (PAE):
- a) Moradia Estudantil;
  - b) Auxílio Emergencial;
- VIII. Programa de Monitoria.

## **11. DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS**

### **11.1. Programa de Acompanhamento Biopsicossocial e Pedagógico**

Por meio do Programa de Acompanhamento Biopsicossocial e Pedagógico os discentes são acompanhados e apoiados em seu desenvolvimento integral, prestando atendimento individualizado ou em grupo. O programa atende discentes que procurem o serviço por iniciativa própria ou por indicação de docentes, pais e equipe multidisciplinar.

Esse programa tem como objetivo subsidiar os processos de ensino-aprendizagem por meio de estratégias institucionais que objetivem viabilizar e/ou facilitar o aprendizado aos estudantes, bem como proporcionar o atendimento às suas necessidades biopsicossociais, naquilo que estiver ao alcance dos profissionais lotados nos campi, respeitadas as particularidades organizacionais e das equipes de trabalho de cada unidade.

As atividades do programa deverão ser desenvolvidas por pedagogos, técnicos em assuntos educacionais, assistentes sociais, psicólogos, enfermeiros, nutricionistas e outros profissionais que atuam nos setores de atendimento ao educando. Tais ações deverão ser apoiadas pela gestão e coordenações de curso.

No âmbito da execução, caberá aos servidores responsáveis pelo programa:

1. acompanhar o processo ensino-aprendizagem em colaboração com os docentes e famílias, auxiliando na construção de estratégias para superação ou atenuação de eventuais dificuldades relacionadas a esse processo;
2. promover atividades de apoio e orientação pedagógicas com o objetivo de potencializar as condições de aproveitamento acadêmico;

3. acompanhar a frequência dos discentes e as ações de intervenção em casos de baixa frequência com risco de reprovação e/ou evasão;
4. promover atividades extracurriculares de natureza diversificada de modo a contribuir com o desenvolvimento das múltiplas inteligências;
5. orientar os discentes em aspectos psicopedagógicos, como organização de rotina de estudos, apresentação de métodos de estudo, dentre outros;
6. disponibilizar espaços para que os discentes apresentem suas demandas e participem da construção das ações desse Programa.;
7. recepcionar os discentes ingressantes e advindos de outras instituições;
8. realizar acompanhamento sistemático das turmas, de modo a identificar dificuldades de natureza diversa que possam refletir direta ou indiretamente no seu desempenho acadêmico, intervindo e providenciando os devidos encaminhamentos;
9. orientar os discentes quanto às normas institucionais, oferecendo atenção especial aos ingressantes, de modo a propiciar-lhes integração ao novo ambiente;
10. divulgar e incentivar a participação em atividades acadêmicas, científicas, culturais e esportivas oferecidas pelo IFSULDEMINAS e por outras instituições (bienais de arte, feiras de livro, apresentações teatrais, seminários, oficinas, campeonatos etc.);
11. incentivar a participação estudantil nas discussões e deliberações referentes à organização institucional, curricular e político-pedagógica da Instituição, com vistas a garantir o preparo dos estudantes para o exercício da cidadania.

O Acompanhamento Biopsicossocial e Pedagógico integrará o Programa Auxílio Estudantil (PAE) nas ações referentes ao acompanhamento acadêmico do discente contemplado pelo repasse financeiro com vistas à garantia da permanência e conclusão com êxito dos estudantes.

O Programa de Acompanhamento Biopsicossocial e Pedagógico envolver-se-á diretamente com as ações voltadas para pessoas com necessidades educacionais específicas, promovendo as adequações curriculares e metodológicas, quando necessário.

### **11.2. Programa de Assistência à Saúde**

O Programa de Assistência à Saúde deve ser desenvolvido pela equipe multidisciplinar e tem como objetivo oferecer ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abranjam a promoção e a proteção da saúde do discente. Isso se orienta a partir de medidas de prevenção a agravos e encaminhamento aos serviços de saúde da comunidade quando necessário, visando o bem-estar, a qualidade de vida do discente e a promoção da saúde mental, de modo a contribuir para sua permanência e conclusão de curso na Instituição.

Este serviço deverá ser prestado por equipe de saúde multidisciplinar composta por médico, dentista, enfermeiro, técnico em enfermagem, auxiliar em enfermagem, psicólogo, assistente social, nutricionista, dentre outros agentes cuja profissão seja regulamentada, de acordo com a realidade do quadro de profissionais de cada campus.

A realização das ações previstas neste programa estão condicionadas à oferta, por parte do IFSULDEMINAS, de subsídios necessários à viabilização do serviço. As ações primárias desenvolvidas pelo serviço de Saúde poderão ser prestadas pelos profissionais da equipe de saúde da Instituição ou através de convênios/SUS – Sistema Único de Saúde.

Ao Serviço de Saúde compete:

1. prestar acolhimento, triagem e assistência pela equipe de saúde, de acordo com protocolos específicos e encaminhamento para a rede de atendimento pública, quando necessário;
2. promover programas educativos e preventivos no âmbito da saúde física e mental, vigilância sanitária e/ou epidemiológica de forma planejada, sistematizada e contínua;
3. desenvolver o trabalho preventivo e de orientação, visando à responsabilização compartilhada entre as famílias dos discentes e a Instituição.

### **11.3. Programa de Educação Alimentar e Nutricional**

O Programa, coordenado por profissionais de Nutrição do IFSULDEMINAS e executado em parceria com a comunidade escolar, é o conjunto de ações formativas voltadas para a Educação Alimentar e Nutricional (EAN), de caráter contínuo e permanente. Tais ações estão em consonância com a promoção do Direito Humano à Alimentação Adequada e na garantia da Segurança Alimentar e Nutricional, com perfil educacional, reflexivo e de diálogo com os discentes.

O Programa de Educação Alimentar e Nutricional tem como objetivos:



1. fornecer alimentação saudável e adequada aos discentes, que contribua com o seu aprendizado, com a melhoria e manutenção do estado de saúde e qualidade de vida e de forma gratuita a quem for de direito;
2. desenvolver de forma transversal a EAN conforme § 9º , art. 26, da Lei n. 9394/1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBN) e Resolução do FNDE n. 06, de 08 de maio de 2020, promovendo a prática autônoma e voluntária de hábitos alimentares saudáveis, adequados e sustentáveis;
3. implementar a alimentação saudável, com efetiva participação dos discentes, nas cantinas escolares;
4. fortalecer os hábitos alimentares locais e regionais, resgatando e valorizando a cultura alimentar brasileira;
5. prevenir e auxiliar no controle dos problemas alimentares e nutricionais contemporâneos, através da oferta de uma alimentação saudável e adequada e de campanhas educativas;
6. incentivar a prática de atividade física e a melhoria do estilo de vida.

#### **11.4. Programas de Ações Inclusivas**

##### **11.4.1. NAPNE – Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Especiais**

Deverá articular-se aos programas previstos nesta Política, em conformidade com a Política Nacional de Educação Especial do Ministério da Educação, visando a promoção do acesso, a participação e a aprendizagem de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades e superdotação.

As ações supracitadas serão operacionalizadas pelo NAPNE, em conjunto com setores afins e normatizadas pela Pró-Reitoria de Ensino (PROEN).

Esse atendimento tem por finalidade garantir aos discentes com deficiência, altas habilidades e transtornos globais do desenvolvimento, as condições específicas que permitam o acompanhamento das atividades de ensino, pesquisa e extensão na Instituição. Esse acompanhamento é executado pelo NAPNE, conforme regulamentação institucional vigente.

No contexto do IFSULDEMINAS, o NAPNE tem como um de seus objetivos implantar e implementar políticas que visam o acesso, a permanência e o sucesso dos alunos com necessidades específicas em sua caminhada acadêmica/estudantil. Para o atingimento desse objetivo, é necessário trabalhar em conjunto com toda Instituição bem como

promover a capacitação do corpo docente e dos técnicos administrativos acerca das especificidades encontradas nos casos de alunos atendidos pelo núcleo.

Com o objetivo de aprimoramento da atuação dos profissionais envolvidos no processo ensino-aprendizagem, serão ofertadas capacitações para acompanhar os estudantes em suas necessidades específicas, quando necessário.

É importante que o núcleo tenha respaldo institucional para fazer cumprir a organização curricular diferenciada, bem como a adequação de métodos, técnicas, recursos educativos e demais especificidades pedagógicas que se fizerem necessárias.

#### **11.4.2. NEGES – Núcleo de Pesquisa e Estudos em Gênero e Sexualidade**

O **NEGES** trata-se de um núcleo voltado para o estudo da temática gênero e sexualidade no âmbito educacional e para o desenvolvimento de ações de promoção da equidade de gênero, identidade de gênero, orientação sexual e ao enfrentamento ao sexismo e à LGBTQIAP+<sup>1</sup>fobia.

O Núcleo objetiva a proposição de ações de combate ao preconceito, esclarecimento e informações sobre temas como identidade de gênero, implementação das políticas públicas destinadas à comunidade LGBTQIAP+, combate ao machismo institucional e de qualquer forma de preconceito envolvendo essa comunidade.

Em consonância com o que prevê a Constituição Federal de 1988, em seu art. 3.º, inciso IV, dentre os objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, está a promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação. Ainda, em consideração ao art. 3.º, inciso IV, da Lei nº 9.394/1996 (LDBN), que prevê o respeito à liberdade e o apreço à tolerância, o NEGES busca atuar na discussão da temática de gênero e sexualidade, ampliando a orientação, a informação e o debate nos espaços educativos sobre a importância da valorização dos direitos humanos, mediante promoção de temas relativos a gênero, identidade de gênero, raça e etnia, religião, orientação sexual, entre outros, com objetivo de contribuir na construção de uma sociedade em que a tolerância e o respeito à diversidade seja marca fundamental.

<sup>1</sup>Sigla utilizada para referir-se à pessoas lésbicas, gays, bissexuais, transexual e travesti, queer ou não binário, intersex, assexuais, pansexual, e mais.

### **11.4.3. NEABI – Núcleo de Pesquisa e Estudos Afro-brasileiros e Indígenas**

O **NEABI** trata-se de um núcleo voltado para o fomento de estudos das questões étnico-raciais e desenvolvimento de ações contra o racismo e de valorização das identidades afro e indígenas.

Esse núcleo contribui, na instituição, através de capacitação aos docentes e servidores sobre as políticas de inclusão da população negra (preta e parda) e indígena, apoiando as comissões de heteroidentificação, no que se refere às temáticas de inclusão racial. Pode atuar também na promoção de eventos que possam trazer aos discentes, servidores e comunidade discussões que sejam capazes esclarecer e fortalecer a luta contra o racismo.

A atuação desse núcleo se dá junto ao NAPNE, nas ações de inclusão promovidas no âmbito do IFSULDEMINAS, constituindo-se efetivo meio de implementação de políticas de educação inclusiva e também para a diversidade.

Em consonância com o Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-raciais, é intuito no Núcleo obter subsídios para projetos de ensino, planos pedagógicos e institucionais. Prevê ainda que as Escolas Federais e Instituições Estaduais de Educação Profissional, dentre outras ações, realize o desenvolvimento e acompanhamento da Educação das Relações Étnico-raciais e Políticas de Ação Afirmativa.

Ressalta-se a importância da existência desse núcleo pois vem ao encontro do compromisso que o IFSULDEMINAS tem com uma educação não só profissional, mas também humana e de qualidade, buscando construir um ensino inclusivo, que é também uma das missões e objetivos da Instituição.

## **11.5. Programa de Incentivo à Participação em Eventos**

### **11.5.1. Incentivo ao Esporte, Lazer, Cultura e político-acadêmico**

Esse programa tem por finalidade promover o desenvolvimento físico, intelectual, social, cultural e político, de modo a incentivar a criatividade, estimular a sensibilidade, promover a qualidade de vida, contribuir no desempenho acadêmico, ampliar o exercício da cidadania e na produção do conhecimento dos discentes, envolvendo toda a comunidade acadêmica.

Para tanto, a esse programa compete:

1. promover condições para a prática da cultura, do esporte e do lazer, aos discentes e à comunidade local, entendendo-as como direitos sociais e contribuindo para a

- formação cidadã, elaborando e desenvolvendo ações e projetos articulados aos equipamentos sociais existentes na comunidade;
2. apresentar propostas para construção e aquisição, dentro da Instituição, de espaços adequados e devidamente equipados para o desenvolvimento das atividades de Esporte, Cultura e Lazer;
  3. estimular a participação do discente em atividades esportivas regulares, enfatizando sua importância para a saúde;
  4. incentivar a representação do IFSULDEMINAS em eventos culturais e esportivos oficiais;
  5. apoiar e incentivar as ações artístico-culturais, visando uma valorização e difusão das manifestações culturais estudantis;
  6. garantir o apoio à realização de eventos artísticos como festivais de arte (teatro, dança, música, literatura, fotografia, vídeo, etc.);
  7. incentivar a formação e manutenção de grupos artísticos como Grupo de Teatro, Grupo de Dança, dentre outros;
  8. articular parcerias e apoio a grupos e manifestações culturais locais;
  9. apoiar a participação em eventos de representações estudantis e de movimentos sociais internos e externos;
  10. garantir a participação dos estudantes nos espaços consultivos e deliberativos da Instituição, com vistas à promoção de uma gestão democrática.

#### **11.5.2. Auxílio Participação em Eventos - EVACT**

O Auxílio Participação em Eventos é um programa da Coordenação de Acompanhamento ao Educando, destinado a fomentar a participação do corpo discente do IFSULDEMINAS em eventos acadêmicos, científicos ou tecnológicos, de abrangência regional, nacional ou internacional, sejam eles presenciais e/ou online. O auxílio busca incentivar a apresentação dos trabalhos desenvolvidos por estudantes matriculados em cursos presenciais de nível técnico ou de graduação nos eventos ocorridos anualmente, nos formatos presencial e/ou online.

### **11.5.3. Auxílio para Visitas Técnicas**

As visitas técnicas são atividades de natureza didático-pedagógicas e têm por finalidade a complementação, aperfeiçoamento e atualização técnico-científica dos discentes.

Esse auxílio proverá, quando necessário, as despesas com alimentação e transporte dos discentes durante a realização de visitas técnicas.

A oferta desse auxílio somente ocorrerá se houver disponibilidade orçamentária para sua execução e desde que não comprometa outras modalidades de auxílio.

### **11.6. Programa de Inclusão Digital**

Este Programa visa democratizar o acesso às tecnologias da informação, por meio do apoio a ações e iniciativas que propiciem o acesso a equipamentos e cursos de extensão na área de informática, bem como acesso à internet de forma orientada para o maior número de discentes, além de permitir a inserção dos mesmos no mundo digital.

Para proposição de ações poderão ser consultados, além dos docentes dos cursos de informática e tecnologia da informação ofertados pelos campi, servidores dos núcleos de tecnologia da informação dos campi que poderão sugerir, operacionalizar e auxiliar nos processos que visem à inclusão digital.

Poderão ser definidos programas de incentivo para elaboração de ações que objetivem desenvolver a inclusão digital, inclusive no que se refere a concursos, programações e eventos cujo objetivo seja a promoção da inclusão digital, não somente dos estudantes do IFSULDEMINAS, mas da comunidade.

### **11.7. Programas Auxílio Estudantil (PAE)**

O PAE tem como objetivo principal assistir financeiramente o estudante, sem contrapartida laboral, para auxiliá-lo em suas despesas educacionais, estando condicionado à situação socioeconômica e acadêmica.

O Programa será ofertado aos discentes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, disponibilizado por meio de editais, seguindo os critérios de concessão de cada modalidade de auxílio, respeitadas as normatizações institucionais. É destinado aos estudantes de cursos presenciais no âmbito da educação básica e superior que estejam regularmente matriculados.

### **11.7.1. Moradia Estudantil:**

O Programa Moradia Estudantil, disponível atualmente nos campi Inconfidentes, Machado e Muzambinho, objetiva o atendimento aos estudantes com uso do equipamento institucional. Esse Programa é regido por regulamentação própria dos campi, e disponibilizado por meio de editais próprios, publicados em cada um dos campi, de acordo com a disponibilidade de vagas.

### **11.7.2. Auxílio Emergencial**

O auxílio emergencial consiste na concessão de repasse financeiro referente ao Programa Auxílio Estudantil em virtude de situações emergenciais que modifiquem a realidade social do estudante.

A concessão do Auxílio Emergencial está condicionada aos seguintes requisitos:

- a) Apresentação de documentação comprobatória que justifique a situação emergencial;
- b) Relevância do benefício solicitado para a permanência do estudante.

### **11.8. Programa de Monitoria**

Dada a realidade do IFSULDEMINAS, em que dados apontam altos índices de retenção e evasão dos estudantes, torna-se imprescindível a criação de novas ações no que se refere aos processos de acompanhamento dos estudantes e ofertas de monitorias. E ainda a melhoria das ações de monitoria já realizadas, com vistas à implementação de processos que sejam bem estruturados e funcionais no sentido de buscar a aquisição de conhecimentos básicos que possam auxiliar no acompanhamento das atividades propostas, assim como potencializar as aquisições acadêmicas dos estudantes.

Os programas de monitoria deverão ser implementados e executados em conformidade com a Resolução n. 12/2013 do Consup.

Programas institucionais serão projetados e desenvolvidos diretamente pela Coordenadoria de Acompanhamento ao Estudante - CAE e ocorrerão sob supervisão desta. Em caso de disponibilização de fomento para esses programas, a DAE se responsabilizará pelo acompanhamento e execução financeira.

Programas implementados pelos campi serão desenvolvidos na própria unidade, que ficará responsável pela sua execução. Caso haja necessidade de fomento por meio da

DAE, caberá ao campus solicitar formalmente, sujeito à disponibilidade orçamentária para atendimento da solicitação. A qualquer momento, o campus poderá buscar fomento externo para seus programas de monitoria.

Caso o programa de monitoria seja idealizado e executado diretamente pelo docente, este poderá realizar os processos e procedimentos necessários para o seu funcionamento, com o devido registro da ação junto à Diretoria de Desenvolvimento Educacional - DDE e/ou Direção de Ensino - DEN, ou setor equivalente, do próprio campus.

## **12. ORÇAMENTO E DISTRIBUIÇÃO**

Visando a organização e a otimização na utilização dos recursos destinados às ações da Política de Assistência Estudantil do IFSULDEMINAS, os recursos poderão ser destinados a diferentes ações, respeitando-se a seguinte proporção:

1. No mínimo oitenta por cento (80%) dos recursos do PNAES deverão ser direcionados à execução do PAE; destinado aos estudantes que são público-alvo prioritário do Decreto 7.234/2010;
2. O recurso não utilizado no PAE poderá ser utilizado na execução dos demais programas descritos nesta Política.

No que se refere ao investimento de valores financeiros, a execução dos programas estará sujeita à disponibilidade orçamentária. Caso não haja possibilidade de atendimento da totalidade dos programas, estes poderão ter sua execução suprimida ou atendida parcialmente.

As ações desta Política, a serem desenvolvidas por meio dos Programas aqui caracterizados, em consonância com as orientações do Decreto n.7.234/2010, terão a divisão dos recursos pré-definida em planejamentos orçamentários elaborado pela DAE, pelas Coordenações Gerais de Acompanhamento/Assistência ao Educando (CGAE), Setores de Acompanhamento ao Educando (SAE) e Coordenadorias Pedagógicas e de Assistência Estudantil (CPAE) com garantia de participação estudantil. As ações serão custeadas com recursos do Orçamento da União que são alocadas à conta da Ação Orçamentária 2994, integrante do Programa de Governo 2080.

## **13. AVALIAÇÃO E REVISÃO DOS DOCUMENTOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFSULDEMINAS**

A avaliação das ações, assim como a revisão das regulamentações da Política de Assistência Estudantil do IFSULDEMINAS, em âmbito local e institucional, serão realizadas

quadrienalmente. As revisões das ações e/ou da documentação poderão ocorrer fora dos prazos previstos, desde que devidamente fundamentada a necessidade de reavaliação.

A avaliação da Política envolverá os representantes das equipes multidisciplinares tanto no âmbito da Reitoria (DAE), quanto das equipes de atendimento aos discentes dos campi (CGAE, SAE, CPAE e afins).

Essa avaliação ocorrerá em nível local e tratará das ações desenvolvidas no campus, quando em nível institucional, tratará das ações desenvolvidas institucionalmente.

O processo de avaliação deverá ser orientado por indicadores que, associadamente, revelem a operacionalização dos programas desta Política, como dados de evasão, orçamento, atendimentos, proporção matrículas/formandos, entre outros. Tais indicadores serão construídos pelas equipes com suporte da DAE e da CPA, em articulação com os diversos setores de atendimento ao estudante.

A avaliação da Política será direcionada pelas equipes multiprofissionais locais e institucional, que elaborarão relatórios com sugestões de alterações necessárias e ficarão responsáveis por proceder os devidos encaminhamentos.

Em nível local, as ações desenvolvidas por esta Política em cada campus serão avaliadas mediante instrumentos pré-definidos, por iniciativa das equipes multiprofissionais. Atuarão nesses processos de avaliação os servidores envolvidos na execução da Política no decorrer do ano, bem como toda comunidade escolar, com a participação de docentes, técnicos administrativos e discentes,.

O processo de avaliação deverá envolver as diversas ações desenvolvidas pela Política, objetivando a construção de um relatório avaliativo de todo o processo, sendo realizada apresentação dos resultados e do impacto das ações implantadas anualmente. O relatório produzido pelas equipes de avaliação deverá ser apresentado à comunidade pelas equipes multidisciplinares de cada campus, bem como encaminhada cópia à DAE.

A avaliação local ocorrerá sempre no primeiro trimestre de cada ano, após o período quadrienal, com envio das informações para a DAE, que terá até o final do primeiro semestre para, de posse dos dados, realizar a avaliação geral.

A avaliação geral será promovida pela DAE e comissão institucional com representantes de todos os campi que elaborarão relatório, enviando-os para os órgãos cabíveis e divulgando-os para a comunidade do IFSULDEMINAS.

Conforme estabelecido acima, o processamento das informações será realizado após a entrega dos relatórios pelas equipes locais e deverá ser finalizado até o final do primeiro semestre do ano subsequente ao período que está sendo avaliado.



#### **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

A sistematização da presente Política pauta-se no acesso, permanência e conclusão, com êxito, dos discentes nos cursos do IFSULDEMINAS, contemplando as suas dimensões socioeconômica, política e cultural.

Os estudantes que participam, na condição de alunos temporários, matriculados em cursos não regulares do IFSULDEMINAS (Formação Inicial Continuada – FIC e demais cursos de extensão) ou inscritos como aluno especial em Programa de Pós Graduação, não se configuram como público-alvo desta Política, mas poderão ser contemplados por ações nela previstas, dentro de suas especificidades e observando-se sempre a disponibilidade orçamentária, técnica e material das equipes responsáveis pela execução dos programas.

O IFSULDEMINAS buscará garantir a viabilidade dos objetivos da Assistência Estudantil com a realização do mapeamento da realidade socioeconômica e acadêmica dos estudantes atendidos pela Política a fim de qualificar suas ações e se orientará pela definição das estratégias para assegurar a igualdade de acesso, permanência e conclusão do curso, garantindo a disponibilização de recurso específico para a Assistência Estudantil no orçamento institucional, ampliando as ações e o número de estudantes atendidos.

Os programas elencados deverão ter regulamentação própria e buscarão atender à totalidade dos estudantes do IFSULDEMINAS, respeitadas as especificidades e a composição das equipes de trabalho de cada campi. Cabe à gestão dos campi e reitoria a garantia das condições materiais, orçamentárias, técnicas, logísticas e de pessoal para a realização, com qualidade, dos Programas aqui definidos.

A DAE poderá, caso solicitada, auxiliar nos processos e ações para a implantação, incentivo e orientações concernentes à execução dos programas.

Todo o trabalho a ser desempenhado pela equipe multiprofissional deve ser permeado pelo respeito e horizontalidade, com o intuito de que as ações desenvolvidas correspondam aos princípios aqui expressos e atendam a cada um dos objetivos detalhados, primando pela qualidade e excelência dos serviços a serem prestados.

Em consonância com as diretrizes da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC), a presente Política busca a melhoria das condições de ensino e a possibilidade de oferecer continuamente o direito à igualdade de oportunidades e à educação pública, gratuita e de qualidade.

## 15. REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)>. Acesso em 08 jun. 2020.

\_\_\_\_\_. **Lei n. 9394, de 20 de dezembro de 1996**. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Disponível em <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm)>. Acesso em 08 jun. 2020.

\_\_\_\_\_. **Lei n. 11.892, de 29 de dezembro de 2008**. Institui a Rede Federal de Educação, Profissional, Científica e Tecnológica da Rede Federal, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências. Disponível em <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2007-2010/2008/Lei/L11892.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2008/Lei/L11892.htm)>. Acesso em 08 jun. 2020.

\_\_\_\_\_. **Decreto n. 7234, de 19 de Julho de 2010**. Dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES. Disponível em <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2010/decreto/d7234.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/decreto/d7234.htm)>. Acesso em 08 jun. 2020.

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. **Resolução n. 1 de 17 de julho de 2004**. Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/res012004.pdf> . Acesso em 25 jun. 2020

FNDE. **Resolução n. 06 de 08 de maio de 2020**. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Disponível em < <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-n-6-de-8-de-maio-de-2020-256309972>> Acesso em 17 de maio 2020.

IFSULDEMINAS, Instituto Federal de Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais. **Resolução n. 12, de 29 de abril de 2013**. Dispõe sobre a aprovação do Regulamento do Programa de Monitoria de Ensino. Disponível em <[https://portal.ifsuldeminas.edu.br/images/PDFs/Conselho\\_Superior\\_/resolucoes/2013/resolucoesdenovo/12.pdf](https://portal.ifsuldeminas.edu.br/images/PDFs/Conselho_Superior_/resolucoes/2013/resolucoesdenovo/12.pdf)>. Acesso em 08 jul. 2020.

\_\_\_\_\_. **Resolução n. 101, de 16 de dezembro de 2013**. Dispõe sobre a aprovação da Política de Assistência Estudantil do IFSULDEMINAS. Disponível em <[https://portal.ifsuldeminas.edu.br/images/PDFs/Conselho\\_Superior\\_/resolucoes/2013/resolucao101.pdf](https://portal.ifsuldeminas.edu.br/images/PDFs/Conselho_Superior_/resolucoes/2013/resolucao101.pdf)>. Acesso em 09 jun. 2020.

\_\_\_\_\_. **Resolução n. 34, de 30 de abril de 2014**. Dispõe sobre a aprovação do Regulamento do Programa Auxílio Estudantil do IFSULDEMINAS. Disponível em <[https://portal.ifsuldeminas.edu.br/images/PDFs/Conselho\\_Superior\\_/resolucoes/2014/Resolucao.034.2014.Regulamento\\_do\\_Programa\\_Auxilio\\_Estudantil.pdf](https://portal.ifsuldeminas.edu.br/images/PDFs/Conselho_Superior_/resolucoes/2014/Resolucao.034.2014.Regulamento_do_Programa_Auxilio_Estudantil.pdf)>. Acesso em 09 jun. 2020.

\_\_\_\_\_. **Resolução n. 94, de 18 de dezembro de 2014.** Dispõe sobre a aprovação da alteração da Resolução n. 24/2014 que dispõe sobre o Regulamento do Programa Auxílio Estudantil. Disponível em < [https://portal.ifsuldeminas.edu.br/images/PDFs/Conselho\\_Superior\\_/resolucoes/2014/resolucao96.2014.pdf](https://portal.ifsuldeminas.edu.br/images/PDFs/Conselho_Superior_/resolucoes/2014/resolucao96.2014.pdf)>. Acesso em 09 jun. 2020.

\_\_\_\_\_. **Resolução n. 90, de 20 de dezembro de 2017.** Dispõe sobre a alteração do Regulamento do Auxílio Estudantil - IFSULDEMINAS, revogando a Resolução n. 96/2014. Disponível em <[https://portal.ifsuldeminas.edu.br/images/PDFs/Conselho\\_Superior\\_/resolucoes/2017/resolucao.090.2017.pdf](https://portal.ifsuldeminas.edu.br/images/PDFs/Conselho_Superior_/resolucoes/2017/resolucao.090.2017.pdf)>. Acesso em 09 jun. 2020.

\_\_\_\_\_. **Resolução n. 72, de 23 de novembro de 2018.** Dispõe sobre a aprovação “ad referendum” da revogação da Resolução 101/2013, que dispõe sobre a aprovação das Políticas de Assistência Estudantil do IFSULDEMINAS e da Resolução 090/2017 que dispõe sobre a alteração do Regulamento do Auxílio Estudantil – IFSULDEMINAS. Disponível em <[https://portal.ifsuldeminas.edu.br/images/PDFs/Conselho\\_Superior\\_/resolucoes/2018/Resolucao\\_.072.2018.pdf](https://portal.ifsuldeminas.edu.br/images/PDFs/Conselho_Superior_/resolucoes/2018/Resolucao_.072.2018.pdf)>. Acesso em 09 jun. 2020.

PRÓ-REITORIA DE ENSINO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS. **Instrução Normativa n. 04, de 06 de dezembro de 2018.** Dispõe sobre as Políticas de Assistência Estudantil do IFSULDEMINAS e sobre o Regulamento dos Auxílios Estudantis. Disponível em <[https://portal.ifsuldeminas.edu.br/images/PDFs/proen/instrucaonormativa/2018/IN\\_04\\_-\\_Instru%C3%A7%C3%A3o\\_Normativa\\_Pol%C3%ADtica\\_de\\_Assist%C3%Aancia\\_Estudantil.pdf](https://portal.ifsuldeminas.edu.br/images/PDFs/proen/instrucaonormativa/2018/IN_04_-_Instru%C3%A7%C3%A3o_Normativa_Pol%C3%ADtica_de_Assist%C3%Aancia_Estudantil.pdf)>. Acesso em 09 jun. 2020.